



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDIANÓPOLIS

O **Município de Indianópolis**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77 situado a Praça Caramuru, 150, Bairro Centro, CEP 87.235-000, Indianópolis - PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.072.907-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 022.155.579-07, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDIANÓPOLIS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 022/91, inscrita no CNPJ sob o nº 80.888.092/0001-27, situada na Rua Maipures, nº 172, bairro Centro, nesta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Luzinete Bezerra Dantas Garcia, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.760.648-6 SSPPR e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.285.759-10, residente e domiciliada nesta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, doravante denominada **TOMADOR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal no 039/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Plano de Trabalho na área de Escolarização, com a finalidade de oferta de escolarização a estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a Sra. Rosiani Montoia, conforme Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

a) Sra. Joselene Colombo dos Santos Menezes – PRESIDENTE

b) Sra. Vilaine Aparecida Bronzi da Silva – Equipe de Apoio

c) Sra. Simone Cunha da Cruz Prazeres – Equipe de Apoio

2.3 A presente parceria terá como gestora pela entidade a Sra. Luzinete Bezerra Dantas Garcia, portadora da Cédula de Identidade nº 14.760.648-6 SSPPR e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.285.759-10.

## 3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará ao Tomador o valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo 10 parcelas iguais de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) referentes aos meses de março a dezembro, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R\$62.500,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 09.002.12.367.0011-2123.3.1.50.43.00.00.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## 4. DA CONTRAPARTIDA DO TOMADOR

4.1. O Tomador não contribuirá para a execução do objeto desta parceria.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Concedente:

I - Transferir os recursos ao Tomador de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Tomador pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao Tomador qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o Tomador para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o Concedente poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao Tomador, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do Tomador;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada bimestre junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e após a este encaminhar ao Concedente para monitoramento e avaliação até o 15º dia do mês subsequente;

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município de Indianópolis.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 5.2. Compete ao Tomador:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Indianópolis pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 039/2019 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pelo Concedente, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir ao Concedente os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o Tomador poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso o Tomador adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se ao Tomador agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao Concedente, na hipótese de sua extinção.

## 7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo Concedente;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se o Concedente der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Concedente na liberação de recursos financeiros;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo Tomador que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco do Brasil S/A (001), Agência 0975-X, Conta-Corrente nº 23.935-6.

**7.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**7.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2019.

**7.5. Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**7.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1 – Compete ao Tomador:

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada, seguindo os prazos previsto no inciso VIII do item 5.1 deste, e deverá constar em folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

documentos a seguir relacionados, e serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes, sendo:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo Tomador, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

1. Capa, conforme modelo fornecido pelo Concedente;
2. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo seu presidente, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;
3. Cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação do Tomador, o objeto de despesa, data e assinatura;
4. Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
5. Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
6. Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
7. Conciliação bancária, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável.
8. Cópia do extrato bancário da conta específica, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
9. Cópia do extrato bancário de rendimentos da conta específica, quando houver;
10. Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11. Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e ou cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

12. Demonstrativo da movimentação financeira informada no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13. Documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas, tais como: Relatórios Mensais de Atendimento, com a identificação do nome dos usuários atendidos no período com o repasse, ou Relatórios Mensais de Atividades Realizadas com o repasse, encaminhados pela Tomadora de Recursos ao Gestor da Parceria, com o fim de mensurar e comprovar a realização das metas previstas;

14. Lista das Pessoas Atendidas nos Projetos com Nome Completo, CPF, Endereço e Telefone;

15. Cópia das Certidões Negativas, sendo: Certidão Negativa de FGTS, de Débitos Trabalhistas, INSS, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Certidão Negativa Municipal.

16. Ata e Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME, que aprova e homologa a Prestação de Contas do Tomador, assinado por todos os seus membros;

## 8.2 – Compete ao Concedente:

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá seguir seus ritos nos seguintes prazos:

a) Após o recebimento pela Secretaria de Educação e Cultura, o processo deverá ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por, no máximo, 5 (5) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

b) Após o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta encaminhará a referida prestação de contas, com seu parecer técnico, à Unidade de



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno do Município de Indianópolis, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 5 (cinco) dias para a sua realização.

c) Compete a Unidade de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento.

d) A Unidade de Controle Interno encaminhará ao Conselho Municipal de Educação – CME de Indianópolis para análise, aprovação e homologação da prestação de contas do Tomador, ao qual deverá emitir parecer ou resolução que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Indianópolis.

e) As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que resulte em dano ao erário.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Tomador, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Concedente no prazo mínimo de 30 dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Concedente quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Concedente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. O Concedente acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada que emitirá relatório técnico de monitoramento, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo Tomador.

11.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo Concedente;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Tomador na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**11.5.** Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará o Tomador para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**11.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**11.7.** Sem prejuízo da fiscalização pelo Tomador e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Educação – CME de Indianópolis.

**11.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Concedente a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 12. DA RESCISÃO

**12.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**12.2.** O Concedente poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## 13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**13.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 039/2019 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 039/2019, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**13.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo Tomador no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**13.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**13.4** A sanção de suspensão temporária impede o Tomador de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**13.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede o Tomador de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**13.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração.

**13.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## 14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**14.1.** O foro da Comarca de Cianorte é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**14.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município de Indianópolis, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais apresentará seu manifesto.

## 15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Tomador se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

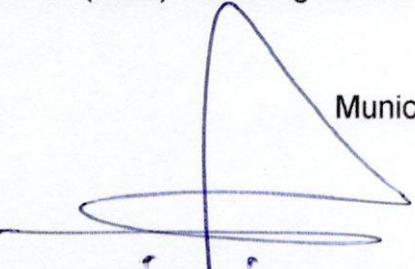
Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 039/2019, e demais atos normativos do Poder Público.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

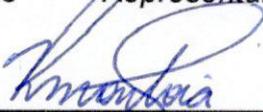
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Indianópolis, Estado do Paraná, 06 de março de 2023.

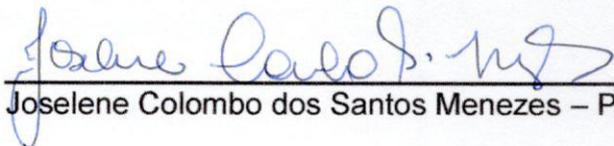
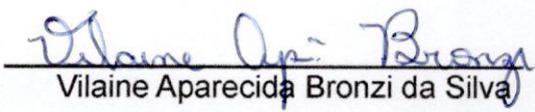
  
\_\_\_\_\_  
**Juliano Trevisan Cordeiro**  
Prefeito do Município de Indianópolis

  
\_\_\_\_\_  
**Luzinete Bezerra Dantas Garcia**

Representante e gestor da parceria pela Entidade

  
\_\_\_\_\_  
**Rosiani Montoia**  
Secretária Municipal e Gestora da Parceria pelo Município

## Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1.   
\_\_\_\_\_  
Joselene Colombo dos Santos Menezes – Presidente
2.   
\_\_\_\_\_  
Vilaine Aparecida Bronzi da Silva
3.   
\_\_\_\_\_  
Simone Cunha da Cruz Prazeres



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis (armários, conjunto aluno, mesa e cadeira) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento até as 08h30min do dia 05 de abril de 2023 através do site [www.licitacoes.ciano.gov.br](http://www.licitacoes.ciano.gov.br); o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 05 de abril de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 05 de abril de 2023; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 05 de abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de março de 2023.

Kelly Karolyne Ickert  
 Chefe da Divisão de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 285/2023 - LCT-PMC**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa VALDENIR FERNANDES DE FRANCA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA IPIRANGA, 865, ZONA 01, CEP 87200254, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.537.866/0001-50.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de pintura e aplicação e fixamento de massa PVA ou acrílica.

**VALOR:** R\$ 15.352,20 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 01 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bagniaro, além de medicamentos para controle de cáries de infantes das Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027785/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa A M CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA MARANHÃO, 62, ZONA 01, CEP 87200246, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.603.551/0001-52, telefone (44) 3629-1238. Email: andis@ciano.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10138.016-1 e do CPF 046.984.099-51, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Ata de Registro de Preço		Ata de Registro de Preço		Valor total
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
398/2022	02/12/2022	02/12/2023	02/12/2023	R\$ 193.140,00

**Aditivos**

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**  
 O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o econômico-financeiro dos preços da presente Ata de Registro de Preços a partir da data de 17/03/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor reajustado RS	Valor total RS
138	17383	Oxocarbazona 600mg. Comprimido. BR0273256	CMD	53700	R\$ 1,44	1,76	R\$ 94.512,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS  
 A MUNICÍPIO DISTRIBUIDORA LTDA  
 CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 35/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte. Credenciamento até as 08h30min do dia 05 de abril de 2023 através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 05 de abril de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 05 de abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de março de 2023.

Kelly Karolyne Ickert  
 Chefe da Divisão de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 307/2023 - LCT-PMC**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa SYMA COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 1649, ZONA 3, CEP 87209062, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.912.543/0001-36.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 191/2022.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de combate a incêndio que serão utilizados pela Defesa Civil de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 112.231,86 (cento e onze mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 07/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 16 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022**  
**PREGÃO Nº 76-2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail corporativo e e-mail marketing, na modalidade ASP (Application Service Provider), fornecendo infraestrutura computacional de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços, para a área de tecnologia da informação da Prefeitura de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027785/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Kree Penso Tecnologia da Informação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Campinas, 10º andar, CEP 01404-001, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.319.574/0001-43, telefone (11) 3315-1818, Email: pluma@kreesp.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Thiago Medeiros de Lima, portador da Cédula de Identidade / e do CPF 269.106.288-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato		Contrato		Valor total
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
226/2022	30/03/2022	30/03/2023	30/03/2023	R\$ 94.999,80

**Aditivos**

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**  
 2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/03/2024.

2.2 Reajuste-se o valor unitário conforme tabela abaixo:

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 99.478,20 (noventa e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 194.478,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor reajustado	Valor Total RS
1	57160	Contratação de contas de e-mail corporativo, de 25 Gb com - FUNCIONALIDADES DE COLABORAÇÃO.	SVC	3.600	R\$ 11,92	R\$ 12,48	R\$ 44.928,00
2	57161	Contratação de contas de e-mail corporativo, de 25 Gb com - FUNCIONALIDADES DE COLABORAÇÃO AVANÇADA - MOBILE.	SVC	1.740	R\$ 19,65	R\$ 20,58	R\$ 35.809,20
3	57163	Contratação de conta de e-mail marketing na modalidade ASP com conta de 200.000 (duzentos mil) usuários por mês.	SVC	60	R\$ 298,28	R\$ 312,35	R\$ 18.741,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 CONTRATANTE

Thiago Medeiros de Lima  
 Kree Penso Tecnologia da Informação Ltda  
 CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 36/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículo tipo caminhão auto tanque para uso da Defesa Civil. Credenciamento até as 08h30min do dia 06 de abril de 2023 através do site [www.licitacoes.ciano.gov.br](http://www.licitacoes.ciano.gov.br); o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 06 de abril de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 06 de abril de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 06 de abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de março de 2023.

Kelly Karolyne Ickert  
 Chefe da Divisão de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 310/2023 - LCT-PMC**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa Y.M. TEIXEIRA - PANIFICADORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GOIÁS, 1290, ZONA 03, CEP 87209052, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.912.543/0001-36.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 210/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, salgadinhos e bolinhas para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 34.988,82 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 17 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022**  
**PREGÃO Nº 76-2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail corporativo e e-mail marketing, na modalidade ASP (Application Service Provider), fornecendo infraestrutura computacional de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços, para a área de tecnologia da informação da Prefeitura de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027785/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Kree Penso Tecnologia da Informação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Campinas, 10º andar, CEP 01404-001, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.319.574/0001-43, telefone (11) 3315-1818, Email: pluma@kreesp.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Thiago Medeiros de Lima, portador da Cédula de Identidade / e do CPF 269.106.288-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato		Contrato		Valor total
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
226/2022	30/03/2022	30/03/2023	30/03/2023	R\$ 94.999,80

**Aditivos**

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**  
 2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/03/2024.

2.2 Reajuste-se o valor unitário conforme tabela abaixo:

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 99.478,20 (noventa e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 194.478,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor reajustado	Valor Total RS
1	57160	Contratação de contas de e-mail corporativo, de 25 Gb com - FUNCIONALIDADES DE COLABORAÇÃO.	SVC	3.600	R\$ 11,92	R\$ 12,48	R\$ 44.928,00
2	57161	Contratação de contas de e-mail corporativo, de 25 Gb com - FUNCIONALIDADES DE COLABORAÇÃO AVANÇADA - MOBILE.	SVC	1.740	R\$ 19,65	R\$ 20,58	R\$ 35.809,20
3	57163	Contratação de conta de e-mail marketing na modalidade ASP com conta de 200.000 (duzentos mil) usuários por mês.	SVC	60	R\$ 298,28	R\$ 312,35	R\$ 18.741,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 CONTRATANTE

Thiago Medeiros de Lima  
 Kree Penso Tecnologia da Informação Ltda  
 CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 213/2022, homologado em 09/03/2023.

**Objeto:** Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de atendimento de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e para o Corpo de Bombeiros do município de Cianorte.

Empresa: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
 Valor Homologado: R\$ 47.334,56 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 14/02/2024

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
3	22	32076	Aspirador de secreções, portátil, elétrico, bivolt, frasco coletor com capacidade mínima de 1,3 lts. Garantia de 1 ano. BR0362231.	UNID	4	R\$ 339,99	R\$ 1.359,96	NEUVIN 500BRST
3	107	56161	Eletrodo precordial para ECG, com perna em látex natural, tamanho adulto. Com 06 Unidades. BR0461259	PCT	200	R\$ 173,76	R\$ 34.752,00	GLOBALTEC ADULTO
3	158	31468	Lanterna clínica tipo cuneta, com corpo em alumínio anodizado, sendo resistente, com lâmpada de alta intensidade, clip para prender no bolso, interruptor de botão na parte superior. Funciona com 2 pilhas AAA. Unidade. BR0381138.	UNID	50	R\$ 19,49	R\$ 974,50	BIOLAND LT200
3	176	54248	Máscara de alto fluxo, tamanho adulto, em PVC resistente e não tóxico, transparente, com reservatório, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistência. BR0454574	UNID	400	R\$ 7,24	R\$ 2.896,00	ADVANTIVE ADULTO
3	177	55723	Máscara de alto fluxo, tamanho infantil, em PVC resistente e não tóxico, transparente, com reservatório, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistência. BR0454567	UNID	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00	ADVANTIVE INFANTIL
3	183	40951	Otoscópio com 5 espécules de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente, pluso com 2 pilhas, com regulagem de intensidade de luz, acondicionado em maleta. Unidade. BR0343803	UNID	10	R\$ 248,99	R\$ 2.489,90	MIKATOS MINI
3	303	31604	Termômetro digital axilar clínico, aprovado pelo INMETRO, 100% a prova d'água, possui visor de cristal líquido, indicador de pilha fraca, memória para a última temperatura medida, função antedescartelamento após 10 minutos e sem uso e, indicador sonoro com tipos diferenciados de alerta para temperatura normal e febril, acompanha capa de acrílico para proteção. Unidade. BR0435801.	UNID	290	R\$ 11,78	R\$ 3.416,20	MEDLEVENS OHN ML01

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, 09 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**  
**Processo nº 96/2023**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAE KWON DO, inscrita no CNPJ/MF nº 80.664.116/0001-23, para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais realizadas no Estado, no montante de R\$ 96.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), sendo o Prazo de execução e vigência: até 31/12/2023, contados a partir da data de 15/03/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 16 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**  
**Processo nº 97/2023**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a LIGA BRASILEIRA DE BATE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.921.24/0001-38, para participação dos atletas do Município de Cianorte em competições oficiais realizadas no Estado, no montante de R\$ 12.710,00 (Doze mil setecentos e dez reais), sendo o Prazo de execução e vigência: até 31/12/2023, contados a partir da data de 15/03/2023; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 16 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DAS CONTRATAÇÕES AO RECURSO DA HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 13/2023, de 26 de Janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, publica a relação das empresas que apresentaram recurso concernente a fase de habilitação em razão do Edital de Licitação nº 01/2023, modalidade Concursos Públicos, visando o Contrato de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de Arquitetura e Engenharia na Plataforma BIM.

Razão Social	Data da apresentação do recurso
Thiago Bertelli Marín Engenharia Ltda-ME	15/03/2023
Verissimo e Woltechen Engenharia Ltda-ME	14/03/2023

Dessa modo, NOTIFICAM-SE os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado. Os recursos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, sendo que a cópia dos recursos já se encontram no site da transparência de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 20 de Março de 2023.

Marcelo Alberto Valério  
 Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TORNA PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público:

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 18/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 41/2023, concernente a Registro de Preços visando a Aquisição de Fraldas descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com vencendo dos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscientos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 16 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021**  
**DISPENSA Nº 70/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel em ruas urbanas do município.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027785/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.272.227/0001-88, aqui denominado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. SUZIE APARECIDA PUCHELO ZANATTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Itália, 26, Centro em Astorga - PR, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato		Contrato		Valor total
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
385/2021	10/08/2021	31/12/2021	31/12/2021	R\$ 1.397.664,70

**Aditivos**

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	30/06/2022			
2	Prazo	31/12/2022			
3	valor			R\$ 126.500,00	R\$ 1.524.164,70
4	prazo	31/03/2023			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**  
 O presente termo aditivo tem por objetivo alterar os locais onde seriam aplicados o Microrevestimento Asfáltico constantes no Memorando nº 399/2022, para os constantes no Memorando nº 85/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato  
 CONTRATANTE

CINDEPAR  
 SUZIE APARECIDA PUCHELO ZANATTA  
 CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2022**  
**Dispensa Nº 71/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial desarmada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 238 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**AVISO DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 PMJ**  
**TIPO: Menor Preço, por Item**  
**Natureza: Registro de Preços**

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 12 de abril de 2023, às 09:00h, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

**OBJETO:** futura e eventual aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar a ser ofertada aos alunos da rede municipal de ensino.  
**Valor total máximo da proposta: R\$ 1.547.910,23** (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais e três centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site [www.jussara.pr.gov.br](http://www.jussara.pr.gov.br), link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

Paço Municipal de Jussara, em 20 de Março de 2023.

**ROBISON PEDROSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
LEI MUNICIPAL Nº 1479/2018  
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone /Fax (0xx) 44-3628-1381  
e-mail: [assistencia@jussara.pr.gov.br](mailto:assistencia@jussara.pr.gov.br)  
JUSSARA - PR

**RESOLUÇÃO: 003/2023**

**SÚMULA:** Aprova a Programação SIGTV nº 411300720230001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 20 de março de 2023, constante na respectiva ata nº 250,

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Programação nº411300720230001, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de JUSSARA - Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) Denominação: Fundo Municipal de Assistência Social de JUSSARA/PR. CNPJ: 09.180.558/0001-81  
b) Valor (R\$): 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
c) Classificação do Recurso: Custeio.  
d) Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA-PR, 20 de Março de 2023.

*Aparecida Sebastião F. Rodrigues*  
Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 238 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**AVISO DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PMJ**  
**TIPO: Menor Preço por Item**  
**Natureza: Presencial**

O Município de Jussara torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 13 de abril de 2023 às 09:00 hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo relacionado:

**OBJETO:** aquisição de uma câmera fotográfica digital profissional, a ser destinada ao setor de mídia da Administração Municipal.  
**Valor Global: R\$ 6.187,50** (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

Paço Municipal de Jussara, em 20 de março de 2023.

**ROBISON PEDROSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
e-mail: [compras@saomanel.doparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanel.doparana.pr.gov.br)  
Site: [www.saomanel.doparana.pr.gov.br](http://www.saomanel.doparana.pr.gov.br)  
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

**DECRETO Nº 67/2023**  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do § I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 31/2022 de 29/11/2022, e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Código	Descrição	Valor
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	06.001	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
	12.365.0003.2020	FUNDEB - CRECHE	
	13.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	919	00101-Fundeb 60%	22.404,20
	12.365.0003.2017	Ensino Infantil - Creche	
	13.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1785	00122-Programa Caminho da Escola-CRECHE	275,06
	12.365.0003.2017	Ensino Infantil - Creche	
	13.3.90.32.00.00	MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	730	00112-MDE/Merenda Escolar PNAE - Ex. Corrente	67,00
	12.365.0003.2017	Ensino Infantil - Creche	
	13.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2025	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.773,45
	12.365.0003.2018	Ensino Infantil - Pré-Escolar	
	13.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1880	00102-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	006.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0003.2021	Ensino Fundamental	
	13.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	971	00105-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.768,14
	13.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1005	00107-Salário-Educação	21.268,14
	14.3.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1035	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros-Educação	83,94
	06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR	
	12.364.0003.1006	Incentivo a Estudantes Universitários	
	13.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	1111	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00
	12.361.0003.2023	Transporte Escolar	
	13.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1069	00118-Programa Impostos Vinculados à Educação Básica	27.773,76
	1075	00118-Programa Impostos Vinculados à Educação Básica	268,67
	13.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1090	00115-MDE/Transporte Escolar PNAE	4.140,62
		TOTAL	221.822,98

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Superávit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00
00101	Fundeb 60%	22.404,20
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.773,45
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.773,76
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros-Educação	83,94
00107	Salário-Educação	21.268,14
00108	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.768,14
00112	MDE/Merenda Escolar PNAE - Ex. Corrente	67,00
00115	MDE/Transporte Escolar PNAE	4.140,62
00118	Programa Impostos Vinculados à Educação Básica	268,67
00122	Programa Caminho da Escola-CRECHE	275,06
	TOTAL	221.822,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 20 de março de 2023.

**AGNALDO TREVISAN**  
Prefeito Municipal  
(assinado no original)

**Prefeitura Municipal de Japurá**  
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300  
e-mail: [administracao@japurapm.com.br](mailto:administracao@japurapm.com.br) - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349.0001-39 - Japurá - PR

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 109/2022 - PREGÃO Nº 72/2022**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ  
CONTRATADO: TORNEIRA O GLOBO LTDA - CNPJ 09.154.696/0001-85  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, USINAGEM, TORNEARIA E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 175/2022.  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.355,00(Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.O.C. 75.788.349.0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 108 / 2023**

**ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**RESOLVE**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR ALEX SANDRO LEONEL, LOTADO NO SETOR DE SAÚDE - CARGO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 20/03/2023 À 03/04/2023, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 11/11/2019 À 10/11/2020 (1ª PARCELA).**

**PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE MARÇO DE 2023.**

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RESOLVE**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR ALEX SANDRO LEONEL, LOTADO NO SETOR DE SAÚDE - CARGO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 20/03/2023 À 03/04/2023, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 11/11/2019 À 10/11/2020 (1ª PARCELA).**

**PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE MARÇO DE 2023.**

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO Nº:** 213198/22  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ  
**INTERESSADO:** OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
**RELATOR:** CONSELHEIRO IVENS ZSCHOEPPER LINHARES

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 330/22 - Primeira Câmara**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Parecer Prévio pela regularidade.**

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite, prefeito do Município de São Tomé, relativa ao exercício financeiro de 2021, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 15.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 5133/22 (peça processual nº 15), concluiu que as contas estão regulares.

O Ministério Público de Contas - 3PC, por intermédio do Parecer nº 1163/22 (peça processual nº 16), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite, prefeito do Município de São Tomé, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; e

II - determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOEPPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite, prefeito do Município de São Tomé, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; e

II - determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOEPPER LINHARES

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022 - Sessão nº 16.

**IVENS ZSCHOEPPER LINHARES**  
Conselheiro Relator

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURAS DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVELS NO ENDEREÇO [WWW.TCE-PR.GOV.BR](http://WWW.TCE-PR.GOV.BR), MEDIANTE IDENTIFICADOR 03111111.XBPA.0001

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
Site: [www.saomanel.doparana.pr.gov.br](http://www.saomanel.doparana.pr.gov.br) e-mail: [compras@saomanel.doparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanel.doparana.pr.gov.br)  
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-43

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INTROITO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

**AGNALDO TREVISAN**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Com base nas informações constantes no Pregão na forma Eletrônica Sistema de Registro de Preço nº 93/2023 - PMSMP em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e decisão tomada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, ciente do Parecer Jurídico desta Prefeitura e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor do fornecedor:

**GALERA DA CESTA BASCALTALIA - EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, telefone/fax: (44) 3024-0600 e (44) 9 9813-7221, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Lote Ganho: 001, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. Lote Ganho: 002, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, no valor total de R\$ 65.945,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura da ATA nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 20 de março de 2023.

**AGNALDO TREVISAN**  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
Site: [www.saomanel.doparana.pr.gov.br](http://www.saomanel.doparana.pr.gov.br) e-mail: [compras@saomanel.doparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanel.doparana.pr.gov.br)  
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-43

**DECRETO Nº 068/2023**

**EXONERA POR MOTIVO DE FALCIMENTO, SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**AGNALDO TREVISAN**, Prefeito de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Termo de Obito - nº 0003106, as fls. 020, do livro nº 00013, lavrado aos 17/03/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada por MOTIVO DE FALCIMENTO, a partir de 16/03/2023, a Servidora Pública Municipal JOSETE MARIA FERREIRA SORDI, portadora do Rg. nº 3.000.008-8555-PR, do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL / 20, lotada na DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista Termo de Obito - nº 0003106, as fls. 020, do livro nº 00013, lavrado aos 17/03/2023, sob matrícula: 087171 01 55 2023 4 00013 020 0003106 69.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal 047/2002 de 05 de abril 2002.

Paço Municipal "13 de setembro", de São Manoel do Paraná, em 20 de março de 2023.

**AGNALDO TREVISAN**  
Prefeito Municipal  
ASSINADO NO ORIGINAL

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Roberto Valle Nicolau - Oficial  
Viviane Franço Nicolau - Oficial Substituta  
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-230 - Fone (44) 3629 3439 - [registro@cianorte@hotmail.com](mailto:registro@cianorte@hotmail.com)  
Comarca de Cianorte - Paraná

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Na qualidade de Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições que me são conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), **INTIMO através do presente Edital, o Sr. DANIEL LINARES**, titular/responsável do imóvel (Lote nº A-10, da Gleba Patrimônio Cianorte), Matriculado sob nº 6.438 deste Ofício, para **anuir expressamente** na Declaração de Respeito de Limites com Anuência. Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, Protocolado sob nº 112.020 nesta Serventia, envolvendo o imóvel denominado Lote nº C-1 a C-79 e C-108 a C-155-Remanescente, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte - Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 28.925 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade da COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. Sendo que, devido a não localização do endereço do Notificado, não houve a notificação do mesmo via AR e pelo Cartório de Títulos e Documentos. A falta de notificação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro, conforme § 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. E ainda, de acordo com o § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste. Cianorte, 17 de Março de 2023.

*Susana Gonçalves*  
Susana Gonçalves  
Substituta  
Portaria 13/2021

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Roberto Valle Nicolau - Oficial  
Viviane Franço Nicolau - Oficial Substituta  
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-230 - Fone (44) 3629 3439 - [registro@cianorte@hotmail.com](mailto:registro@cianorte@hotmail.com)  
Comarca de Cianorte - Paraná

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Na qualidade de Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições que me são conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), **INTIMO através do presente Edital, a Sra. ARNESTINA SONA DUARTE**, titular/responsável do imóvel (Lote nº A-9, da Gleba Patrimônio Cianorte), Matriculado sob nº 6.939 deste Ofício, para **anuir expressamente** na Declaração de Respeito de Limites com Anuência. Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, Protocolado sob nº 112.020 nesta Serventia, envolvendo o imóvel denominado Lote nº C-1 a C-79 e C-108 a C-155-Remanescente, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte - Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 28.925 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade da COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. Sendo que, devido a não localização do endereço da Notificada, não houve a notificação da mesma via AR e pelo Cartório de Títulos e Documentos. A falta de notificação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro, conforme § 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. E ainda, de acordo com o § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste. Cianorte, 17 de Março de 2023.

*Susana Gonçalves*  
Susana Gonçalves  
Substituta  
Portaria 13/2021

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ**  
Praça Osvaldo Cruz, S/N - CNPJ-80.909.781/0001-70 - Cianorte - Paraná

**RESUMO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022**

**ATIVO**

- CIRCULANTE  
- Disponibilidades .....R\$ 2.584.625,20  
- NÃO CIRCULANTE  
- Imobilizado .....R\$ 1.908.194,69  
- Soma do Ativo .....R\$ 4.492.819,89

**PASSIVO**

- CIRCULANTE  
- Obrigações .....R\$ 95.909,39  
- PATRIMONIO LIQUIDO  
- Patrimônio Próprio .....R\$ 612.175,90  
- Superávit Acumulado .....R\$ 3.784.734,60  
- Soma do Passivo .....R\$ 4.492.819,89

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO**

- Receitas Diversas .....R\$ 3.388.276,16  
- (-) Custos e Despesas Operacionais .....R\$ 2.768.010,39  
- (=) Superávit do Exercício .....R\$ 620.265,77

Mauro Gomes de Moraes. Ayrton Comar.  
Presidente. Técnico em Contabilidade.  
CRC-PR 13.642/O-6.

**MUNICÍPIO DE TERRA BOA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.**

O MUNICÍPIO de TERRA BOA, torna público que às 14:00 horas do dia 05 DE ABRIL DE 2023, na <https://bnc.org.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
Revitalização de iluminação pública substituindo luminárias tradicionais por LED	2.261 unidades	R\$ 3.645.756,44	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço Rua Tancredo Neves, 240, Terra Boa, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3641-8031 - E-mail [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <https://terraboa.eloweb.net/portal/transparencia/licitacoes>, das 08:00 às 17:00 horas.

**TERRA BOA, 20 de março de 2023.**

**VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO - PREGOEIRA**

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
E-mail: [compras@saomanel.doparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanel.doparana.pr.gov.br)  
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-43

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INTROITO:** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR".

**AGNALDO TREVISAN**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGAR a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com o Parecer Jurídico e fulcro legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que decidiu pela Dispensa de Licitação nº 33/2023 - PMSMP de 20/03/





# ESCORPIÃO

## PREVINA-SE!



SAIBA COMO  
SE PROTEGER

ATENÇÃO E  
CUIDADOS COM  
O ESCORPIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 213-A da Constituição Federal)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS
PREVISÃO ATUALIZADA (R)
RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre (R)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO
FUNDEB
PREVISÃO ATUALIZADA (R)
RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre (R)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)
Valor
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS
8- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8-8)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)

INDICADORES DO FUNDEB
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)

INDICADORES - Art. 213-A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal
VALOR EXIGIDO (R)
VALOR APLICADO (R)
VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (R)
% APLICADO (R)

INDICADOR - Art. 213, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)
VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R)
VALOR NÃO APLICADO (R)
VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (R)
% NÃO APLICADO (R)

INDICADOR - Art. 213, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)
VALOR DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR (R)
VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R)
VALOR DO SUPERÁVIT APLICADO EM 01º BIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (R)
VALOR APLICADO ATÉ O BIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (R)
SUPERÁVIT NÃO APLICADO (R)
VALOR NÃO APLICADO (R)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L140) ou (L) + L26) ou (L)
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L140)
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS = 7
31 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO = (L140) ou (L)
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (27 - 28 + 29 + 30 + 31)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 3
VALOR EXIGIDO (R)
VALOR APLICADO (R)
% APLICADO (R)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB
SALDO INICIAL (R)
RP LIQUIDADOS (R)
RP PAGOS (R)
RP CANCELADOS (R)
SALDO FINAL (R)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
PREVISÃO ATUALIZADA (R)
RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre (R)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (L12 + 26 + 46)
47.1 - Despesas Correntes
47.1.1 - Pessoal
47.1.2 - Pessoal
47.1.3 - Pessoal
47.1.4 - Outras Despesas Correntes
47.2 - Despesa de Capital
47.2.1 - Transferências de Instituições Constitucionais, Confissionais ou Não-Confissionais sem Fins Lucrativos
47.2.2 - Outras Despesas de Capital

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
FUNDEB (R)
SALÁRIO EDUCAÇÃO (R)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
FUNDEB (R)
SALÁRIO EDUCAÇÃO (R)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
FUNDEB (R)
SALÁRIO EDUCAÇÃO (R)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E LEGAIS
PREVISÃO INICIAL
PREVISÃO ATUALIZADA (R)
RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS
DESPESAS EMPENHADAS (R)
DESPESAS LIQUIDADAS (R)
DESPESAS PAGAS (R)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indiretamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)
Despesas Cuidadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)
Despesas Cuidadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XII) + 10% (L.C. 141/2012)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XII) + 1% (L. Orgânica 19/2003)
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO EM ASPS E O VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (XIX) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)
Limite não Cumprido (XX) = (XVII) (Quando Valor for inferior a zero)
PERCENTUAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E LEGAIS EM ASPS (XXI) = (XVI) / (XII) (Mínimo de 15% conforme L.C. nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)
XXI, XXII

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS VINCULADAS CONFORME ARTIGOS 25 E 28 DA L.C. 141/2012
Diferença de limite não cumprido em 2023
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIO DO EMPENHO
Valor mínimo para aplicação em ASPS (R)
Valor aplicado em ASPS (R)
Valor aplicado em outras ações (R)
Total inscrito em ASPS (R)
Total inscrito em outras ações (R)
Total inscrito em ASPS e outras ações (R)
Total de RP a pagar (R)
Total de RP a pagar (R)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA L.C. 141/2012
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 e anteriores (XXX)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXX)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS
PREVISÃO INICIAL
PREVISÃO ATUALIZADA (R)
RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXX)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXXV)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXXV)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXXVI)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXXVII)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXXVIII)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXXIX)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXXX) = (XXXX) + (XXXXI) + (XXXXII) + (XXXXIII) + (XXXXIV) + (XXXXV) + (XXXXVI) + (XXXXVII) + (XXXXVIII) + (XXXXIX) + (XXXXX)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES
ATENÇÃO BÁSICA (XXI) = (XX) + (XXXXX)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXII) = (XX) + (XXXXX)
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXIII) = (XX) + (XXXXX)
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXIV) = (XX) + (XXXXX)
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXV) = (XX) + (XXXXX)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXVI) = (XX) + (XXXXX)
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXVII) = (XX) + (XXXXX)
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXVIII) = (XX) + (XXXXX)
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXVIII) = (XX) + (XXXXX)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)
Até o Bimestre (R)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (R)	Dotação atualizada (R)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesa paga até o bimestre (R)
			No bimestre	Até bimestre (I)	No bimestre	Até bimestre (I)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)</b>	38.436.575,20	39.638.630,71	6.725.225,03	6.725.225,03	32.913.404,78	6.129.532,03	33.509.097,78
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	33.678.110,00	34.383.294,54	5.748.782,89	5.748.782,89	28.634.511,85	5.538.069,30	28.847.225,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.537.310,00	16.537.310,00	2.871.816,42	2.871.816,42	15.763.377,38	2.871.816,42	14.811.307,86
JURIS E ENCARGOS DA UNIDADE	310.500,00	310.500,00	32.277,32	32.277,32	278.222,68	32.277,32	278.222,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.830.300,00	15.415.000,54	2.844.689,05	2.844.689,05	12.592.911,79	2.633.975,56	13.753.624,38
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	4.758.465,20	4.805.336,17	976.443,24	976.443,24	3.820.892,93	593.465,73	4.211.872,54
INVESTIMENTOS	3.599.350,00	4.096.207,87	880.455,85	880.455,85	3.215.765,12	497.476,24	3.598.744,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	708.015,20	708.015,20	95.987,39	95.987,39	612.027,81	95.987,39	612.027,81
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VII)</b>	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	840.014,12	4.574.692,47
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI + VII) (VIII)</b>	43.824.000,00	45.053.337,30	7.565.240,05	7.565.240,05	37.488.097,25	6.969.547,05	38.083.790,25
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (VIII + IX) (X)</b>	43.824.000,00	45.053.337,30	7.565.240,05	7.565.240,05	37.488.097,25	6.969.547,05	38.083.790,25
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS DE CAPITAL (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS DE CAPITAL (XII)</b>	1.171.000,00	1.171.000,00	0,00	0,00	0,00	579.340,29	579.340,29
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XII + X)</b>	44.995.000,00	45.053.337,30	7.565.240,05	7.565.240,05	37.488.097,25	7.548.887,34	37.548.887,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (R)	Dotação atualizada (R)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesa paga até o bimestre (R)
			No bimestre	Até bimestre (I)	No bimestre	Até bimestre (I)	
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	3.224.940,00	3.224.940,00	812.933,20	812.933,20	4.439.288,09	812.933,20	4.439.288,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.614.940,00	1.614.940,00	326.577,06	326.577,06	1.815.644,73	326.577,06	1.815.644,73
JURIS E ENCARGOS DA UNIDADE	110.000,00	110.000,00	18.356,14	18.356,14	151.648,86	18.356,14	151.648,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	468.000,00	468.000,00	2.520.000,00	468.000,00	2.520.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	162.484,80	162.484,80	27.080,92	27.080,92	135.403,88	27.080,92	135.403,88
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	162.484,80	162.484,80	27.080,92	27.080,92	135.403,88	27.080,92	135.403,88
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (I + II) (III)</b>	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	840.014,12	4.574.692,47
<b>SUPERÁVIT (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III + IV)</b>	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	840.014,12	4.574.692,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre		Até o bimestre		
			Valor	% (a/b)	Valor	% (a/c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	44.995.000,00	44.995.212,58	7.548.887,34	16,79	7.548.887,34	16,79	37.446.325,24
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	44.559.000,00	44.559.212,58	7.480.252,12	16,79	7.480.252,12	16,79	37.076.960,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.180.000,00	6.180.000,00	969.676,87	15,69	969.676,87	15,69	5.210.323,13
IMPOSTOS	4.950.000,00	4.950.000,00	750.102,80	15,14	750.102,80	15,14	4.199.897,20
TAXAS	1.230.000,00	1.230.000,00	170.574,27	13,87	170.574,27	13,87	1.059.425,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.342.000,00	1.342.000,00	186.113,97	13,87	186.113,97	13,87	1.155.886,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.342.000,00	1.342.000,00	186.113,97	13,87	186.113,97	13,87	1.155.886,03
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	380.000,00	380.212,58	131.734,75	34,65	131.734,75	34,65	248.477,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	370.000,00	370.212,58	131.734,75	35,58	131.734,75	35,58	238.483,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	270.000,00	270.000,00	38.219,41	14,19	38.219,41	14,19	231.780,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	37.719,91	0,00	37.719,91	0,00	(37.719,91)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	270.000,00	270.000,00	608,50	0,23	608,50	0,23	269.391,50
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	36.267.000,00	36.267.000,00	6.147.676,53	16,95	6.147.676,53	16,95	30.119.323,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.238.000,00	20.238.000,00	2.886.929,22	14,26	2.886.929,22	14,26	17.351.070,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.266.000,00	9.266.000,00	2.224.638,94	24,01	2.224.638,94	24,01	7.041.361,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.768.000,00	6.768.000,00	1.035.508,37	15,34	1.035.508,37	15,34	5.732.491,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	120.000,00	120.000,00	7.333,59	6,11	7.333,59	6,11	112.666,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	100.000,00	100.000,00	3.716,79	3,72	3.716,79	3,72	96.283,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.183,51	0,00	2.183,51	0,00	(2.183,51)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE	0,00	0,00	823,30	0,00	823,30	0,00	(823,30)
DEMAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	608,99	3,05	608,99	3,05	19.391,01
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	436.000,00	436.000,00	68.635,22	15,74	68.635,22	15,74	367.364,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIEÇÃO DE BENS	336.000,00	336.000,00	68.635,22	20,43	68.635,22	20,43	267.364,78
ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS IMÓVEIS	336.000,00	336.000,00	68.635,22	20,43	68.635,22	20,43	267.364,78
ALIEÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre		Até o bimestre		
			Valor	% (a/b)	Valor	% (a/c)	
<b>TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I+II) (III)</b>	44.995.000,00	44.995.212,58	7.548.887,34	16,79	7.548.887,34	16,79	37.446.325,24
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MOBILIÁRIA</b>	0,00						

Município de São Manoel do Paraná - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇAS - 2023

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE E ORGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include IPTU, ISS, ITBI, IRPF, and other taxes.

Table with columns: FUNDEB, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include FUNDOS, FUNDOS DE MANUTENÇÃO, and FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO.

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), Valor. Rows include SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e).

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d).

Table with columns: INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal, VALOR ENGILO (a), VALOR APLICADO (b), VALOR CONSIDERADO APOS DEVOÇÕES (c), % APLICADO (d).

Table with columns: INDICADOR - Art. 212, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a), VALOR NÃO APLICADO (b), VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (c), % NÃO APLICADO (d).

Table with columns: INDICADOR - Art. 212, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRANTE DO EXERCÍCIO CONSTITUCIONAL (c), VALOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRANTE DO EXERCÍCIO CONSTITUCIONAL (d), VALOR NÃO APLICADO (e).

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e).

Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, Valor. Rows include TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS, RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS, CANCELAMENTO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO, TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE.

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 3, VALOR ENGILO (a), VALOR APLICADO (b), VALOR APLICADO (c).

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB, SALDO INICIAL (a), RP LIQUIDADOS (b), RP PAGOS (c), RP CANCELADOS (d), SALDO FINAL (e).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDOS, RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO, RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e).

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e).

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (a), SALÁRIO EDUCAÇÃO (b).

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Table with columns: RECEITAS PROVISÓRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL.

Table with columns: DESPESAS PROVISÓRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL, DESPESA PRIMÁRIA TOTAL.

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXXV) = [(XII) - (XIIIa) + (XIIIb) + (XIIIc)], VALOR CORRENTE, VALOR INCRIDIDO. Rows include META FEIXA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, JUROS NOMINAIS.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXXVI) = (XXXV) + (XXXVII - XXXVIII), VALOR CORRENTE. Rows include META FEIXA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXIXa) - (XXXIXb), VALOR CORRENTE. Rows include AJUSTES METODOLÓGICOS, VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIXa) - (XXXIXb), RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES, OUTROS AJUSTES.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIV) = (XXXIX) - (XXXIXa) - (X) + (XXXVII) - (XXXVIII) + (XXXIXb), VALOR CORRENTE. Rows include RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXVII) - (XXXVIII) - (XXXIX), INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include FUNÇÃO 01 - ADMINISTRAÇÃO, FUNÇÃO 02 - SAÚDE, FUNÇÃO 03 - EDUCAÇÃO, FUNÇÃO 04 - CULTURA, FUNÇÃO 05 - URBANISMO, FUNÇÃO 06 - AGRICULTURA, FUNÇÃO 07 - INDÚSTRIA.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL, DESPESA PRIMÁRIA TOTAL.